



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutores de música, para atendimento na Escola de Música, Fanfarras e Banda Municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTRUTOR DE BATERIA. PROFESSOR DE MÚSICA HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA.	(Horas)	1920	R\$ 65,83	R\$ 126.393,60
2	INSTRUTOR DE CLARINETE E FLAUTA. PROFESSOR DE MÚSICA, HABILITADO COM EXPERIENCIA	(Horas)	1920	R\$ 65,83	R\$ 126.393,60
3	INSTRUTOR DE TROMBONE, TUBA E BOMBARDINO PROFESSOR DE MÚSICA, HABILITADO COM EXPERIÊNCIA	(Horas)	1920	R\$ 65,83	R\$ 126.393,60
4	INSTRUTOR DE PERCUSSÃO NÃO HABILITADO COM EXPERIÊNCIA	(Horas)	960	R\$ 55,33	R\$ 53.116,80
5	INSTRUTOR DE TROMPETE/FLUGGHORN/TROMPA PROFESSOR DE MÚSICA NÃO HABILITADO	(Horas)	1920	R\$ 55,33	R\$ 106.233,60
6	INSTRUTOR, PROF DE TROMBONE, SAX TENOR E SAX ALTO/BARITONO/SOPRANO - NÃO HABILITADO - CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM MUSICA (3)	(Horas)	2880	R\$ 55,33	R\$ 159.350,40

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período e renovada a quantidade original.

1.5 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 697.881,60 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida pertinentes ao objeto correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2025/2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação. Serviços de instrutor ou professor de música habilitado (conforme especificações contidas no Termo de Referência ou similar) com quantidade mínima de 1728 horas (equivalente a 30 % do quantitativo total estimado para os itens 1, 2 e 3 referentes





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

aos serviços de instrutor ou professor de música habilitado). Será permitido a soma de atestados.

Obs.: Justifica-se tal exigência mínima de capacidade técnica, serviços de instrutor ou professor de música habilitado, considerado na sua totalidade de maior relevância em relação aos demais que compõem o total dos itens solicitados para essa contratação de forma global, seguindo o art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional Competente, em nome da empresa licitante, em plena validade.

5.2.3 Declaração de Disponibilidade de Equipe, emitida pela empresa licitante, de que possui disponibilidade de profissionais, de acordo com as exigências do presente Edital contendo nome, formação, número no conselho e especialidade;

5.2.4 Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, emitida pela empresa licitante, de que conhece as características, a complexidade, o volume do objeto licitado, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

5.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão, ainda, nos termos do art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC - Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

5.4 As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

5.5 Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

5.5.1 Comprovação de vínculo de trabalho do profissional, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

5.5.2 Dos profissionais:

Apresentar documentação de 8 profissionais de música contratados, sendo 3 profissionais HABILITADOS com:

- Certificado ou Diploma de Graduação ou pós-graduação em Música;
- Certificado de Curso de Capacitação na modalidade e/ou habilitação na federação da modalidade;

Apresentar documentação de 4 profissionais de música NÃO-HABILITADOS cursando Música:

- Comprovante de frequência em faculdades habilitadas de Música.
- Deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos acima listados, ou documentos originais com as respectivas cópias para autenticação pelo fiscal da ata e/ou contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local de prestação/execução do serviço: Salas de aulas da Escola de Música, Fanfarras e Banda Municipal, nas escolas municipais e Centro Cultural Luiz Telles, localizado nesta cidade, em horários a combinar com a Fundação Municipal de Cultura.

6.2 Frequência e periodicidade:

a) A prestação de serviço será de forma parcelada, com serviços mensais a serem executados.

b) Entrega e recebimento do objeto

I. A partir do recebimento da nota de empenho, a empresa detentora da ata, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços.

II. Constatada qualquer irregularidade, a detentora da ata, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

7.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da detentora da ata, mediante decisão motivada do gestor do contrato e/ou da ata de registro de preços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

7.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços.

7.5 Equipe de fiscalização:

Gestor	Fiscal
Nome: Iria Lúcia Quintino Presidente da Fundação Municipal de Cultura Matrícula nº 8558-2	Nome: Danielle Heidenreich Garcia Cargo: Assessora de Apoio Adm. da Fundação Matrícula nº 8560-2

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

8.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

8.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

8.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

8.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

8.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.

8.8 A contratação será feita conforme necessidade da Fundação Municipal de Cultura.

8.9 Cumprir na íntegra o Termo de Referência Anexo ao Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto do contrato e/ou da ata de registro de preços;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- 9.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada/detentora para execução dos serviços;
- 9.3** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 9.4** Publicar o extrato do contrato e/ou da ata de registro de preços no órgão oficial de divulgação dos atos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;
- 9.5** Notificar a contratada/detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6** Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à contratada/detentora quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 9.7** Controlar e acompanhar toda a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços; e
- 9.8** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato e/ou da ata de registro de preços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 11.1** Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preços.

Balneário Piçarras/SC, 20 de agosto de 2025.

Iria Lucia Quintino

Presidente da Fundação de Cultura de Balneário Piçarras

